

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS  
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

# BOLETIM INFORMATIVO

ANO V

- São Paulo, 16 de abril de 1973

- Nº 119

## REGISTRO E HABILITAÇÃO DE FIRMAS CORRETORAS NA SUSEP

Firmas corretoras de seguros que tiveram seus processos referentes a pedido de Registro e Habilitação desfechados em consequência do incêndio ocorrido no Edifício Andraus, em 24.02.72, estão sendo intimadas pela Delegacia da SUSEP em São Paulo a reconstituir-los, com prazo determinado, sob pena de cancelamento dos respectivos registros.

Em outro local desta edição reproduzimos o expediente recebido do Órgão Fiscalizador, relacionando as firmas nas condições apontadas.

## IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

A alíquota do Imposto Municipal Sobre Serviços que incide sobre as comissões pagas ao preposto de corretor de seguros é de 2% (dois por cento). Esse entendimento da Assessoria Jurídica do Sindicato, acrescentando que não ve razão para distinguir, para efeito de fixação da alíquota, o trabalho do corretor e do preposto. (Ver esclarecimentos pormenorizados na seção "Departamento Jurídico").

## PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

A Caixa Econômica Federal prorrogou para 30 de abril de 1973 o prazo de entrega pelas empresas, empregadores e Sindicatos, das Relações Anuais de Salários (RAS). (Ver Boletim Informativo nº 114/73). Serão aplicadas multas, no valor de 10 salários do empregado, às empresas que não entregarem o RAS.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7º andar  
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo  
Fones 33-5341 e 32-5736

ANO V - São Paulo, 16 de abril de 1973 - Nº 119

N E S T E N Ú M E R O

Páginas

NOTAS E INFORMAÇÕES ..... 1

F E N A S E G

Ata nº (61)-10/73, de 29.03.73 ..... 2  
Ata nº (64)-11/73, de 05.04.73 ..... 3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria do DRT nº 07/73, de 22.02.73 .... 4 a 7

SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Comunicações sobre o exercício da profissão  
de Corretor de Seguros ..... 8 e 9  
Ofício DL/SP nº 815, de 27.03.73 ..... 10 e 11

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Circular PRESI-019/73, de 15.03.73 ..... 12 a 16  
Circular PRESI-025/73, de 29.03.73 ..... 17  
Circular PRESI-027/73, de 02.04.73 ..... 18

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Preposto de Corretor de Seguros - ISS .... 19

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA ..... 20 e 21

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

D T S

CSI-LC - Comunicações ..... 1 a 9  
CSTC-RCTR-C - Comunicações ..... 9 e 10

\* \* \* \*  
\* \* \*

## NOTAS E INFORMAÇÕES

### APÓLICES AJUSTÁVEIS COMUNS OU CRESCENTES - RISCOS DIVERSOS

Conforme determinam as Cláusulas 451 e 551 - Vigencia Condicional, divulgadas pela Circular nº 1, de 4 de fevereiro de 1972, expedida pela Superintendencia de Seguros Privados (Ver Boletim Informativo nº 90, de 31.01.72), não mais dependem de aprovação dos órgãos técnicos do Sistema Sindical de Seguros do país os seguros ajustáveis, assim como os endossos de ajustamento final, eliminando-se consequentemente, a remessa das declarações de estoque.

A fim de que as sociedades seguradoras observem as novas disposições sobre a matéria, a Comissão de Seguros de Riscos Diversos desse Sindicato expediu Circular dando instruções no sentido de que os processos de apólice ajustável (Comuns ou Crescentes - Riscos Diversos) não deverão mais ser submetidos aquele órgão técnico.

### CADASTRO DE EMPRESAS E DECLARAÇÕES DE EMPREGADOS - 1973

As empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, estejam ou não filiadas a Sindicato, deverão fazer a entrega do Cadastro de Empresa e Relações de Empregados referentes ao exercício de 1973, no período de 02 de maio a 30 de junho do corrente ano. Os formulários a serem utilizados para tal fim e aprovados pela Portaria Ministerial nº 3.198/72, encontram-se à venda nas papelarias especializadas.

A fim de simplificar e descentralizar a apresentação das relações de empregados e cadastros de empresas, o recebimento dos referidos papéis será feito diretamente por este Sindicato, no citado período, durante o seu expediente normal, conforme instruções expedidas pelo Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, que transcrevemos nesta edição.

### CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EMPREGADOS

Até o dia 30 do corrente mês, deve ser feito o recolhimento das importâncias descontadas dos empregados, relativas à contribuição por eles devida, anualmente aos órgãos sindicais. Quanto aos empregados pertencentes a categorias diferenciadas, a contribuição descontada pelo empregador deve ser recolhida a favor do respectivo Sindicato, qualquer que seja a categoria econômica da empresa.

### OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO NACIONAL

O Ministro da Fazenda baixou Portaria declarando que, para o mês de maio de 1973, o valor nominal de cada Obrigação do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável, de prazo de resgate de 1 (hum) e 2 (dois) anos, de correção mensal, será de Cr\$ 74,03 (setenta e quatro cruzeiros e tres centavos). O ato Ministerial - Portaria nº. 76, de 03.04.73 - foi publicado no Diário Oficial da União de 09.04.73.

### SEGURADORA COM NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

A Aliança de Goiás - Companhia de Seguros comunica que a sua Sucursal de São Paulo, instalada à Rua Barão de Itapetininga, 140 - Telefones: PABX: 37.1327 - 32.9781 e 36.4120, passou a atender em novo horário: das 8:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, não havendo expediente aos sábados.

(FENASEG)

## DIRETORIA

ATA N° (61)-10/73

### Resoluções de 29.03.73:

- 01) Oficiar ao CNSP a propósito do regime de concessão da apólice ajustável. (210535)
- 02) Agradecer ao Sindicato de S. Paulo o ofício em que informa a existência de agências bancárias que atrasam a remessa dos avisos de crédito às seguradoras pelo pagamento de prêmios. (730383)
- 03) Oficiar à Câmara dos Deputados, expondo as razões pelas quais a substituição do aval pela fiança não pode ser feita pelo seguro de crédito, em face dos fundamentos deste: (220780)
- 04) Aumentar a composição da Comissão Técnica de Seguros de Transportes e Cascos para 15 membros, "ad-referendum" do Conselho de Representantes e solicitar à referida Comissão que indique dois nomes para as vagas criadas. (220619)
- 05) Conceder ao Sr. José Benedito D'Elboux diploma de Técnico em Seguros, na forma da regulamentação em vigor, por haver colaborado nas Comissões Técnicas do Sindicato de S. Paulo. (F.417/69)
- 06) Designar o Diretor Dêlio Ben-Sussan Dias para realizar contatos com o DEONE, do IRB, a propósito da reformulação da mecânica operacional dos seguros de risco de engenharia. (730436)
- 07) Esclarecer à conselente que a Federação continua pugnando pela reformulação do sistema de aplicação de reservas técnicas. (210284)
- 08) Encaminhar à Comissão de Publicidade e Relações Públicas a proposta da criação de página de Seguros no Estado do Paraná. (730433)
- 09) Designar o Sr. Nelmir Rosa como representante da FENASEG na Comissão Permanente de Acidentes Pessoais do IRB, em substituição ao Sr. Julio Ferreira Mafra. (210605)
- 10) Tomar conhecimento da eleição do Sr. Murilo Raymundo da Silva para a vice-presidência da Comissão Técnica de Seguros de Crédito, Garantia, "Performance" e Fidelidade. (210614)
- 11) Designar o Sr. Celso Lopes Cardia para a Comissão Técnica de Seguros de Acidentes Pessoais, em substituição ao Sr. João Moreira da Silva. (210621)

(FENASEG)

## DIRETORIA

ATA N° (64)-11/73

Resoluções de 05.04.73:

- 01) Responder ao IRB, informando que a FENASEG concorda com o Plano de Seguro Educacional elaborado pelo referido Instituto, tendo em vista a circunstância de o mesmo estar calcado na Circular SUSEP-23/71. (730193)
- 02) Aprovar o parecer do Assistente Jurídico, esclarecendo que na hipótese do processo existe cobertura do seguro RECOVAT, tendo em vista a concorrência de culpa de motorista e passageiro. (730384)
- 03) Lavrar em ata um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Ary Macedo, antigo e competente colaborador da FENASEG, com larga folha de serviços ao mercado segurador nacional. (F.0357/62)
- 04) Tomar conhecimento da carta do IRB, enviando: 1) Regulamento pelo qual se regerá a Comissão Especial para planejamento e criação da Cia. Brasileira de Seguros de Crédito. 2) Relatório dos trabalhos da Comissão desde o início até 23.03.73. 3) Projeto de Estatutos aprovado. 4) Carta circular dirigida a todas as seguradoras. (F.024/59)



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA N° 07 /73

S. Paulo, 22 de fevereiro de 1973

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 41, de 17/02/48, publicada no D.O.U. de 21 do mesmo mês e ano,

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar e descentralizar o recebimento das relações de empregados e cadastros de empresas;

CONSIDERANDO que as Portarias Ministeriais nºs. 3.197 / 72, 3.198/72 e 3.208/72, publicadas no Diário Oficial da União , respectivamente nos dias 26/6/72; 03/7/72 e 06/7/72, introduziu importantes modificações na forma da apresentação das relações - de empregados, objeto do art. 360 da D.L.T.,

RESOLVE expedir as instruções abaixo para apresentação- e recebimento dos cadastros de empresas e relações de empregados, relativas ao ano de 1973:

1. As empresas, firmas individuais e entidades diversas que tenham ou não fins lucrativos, bem como os autônomos e profissionais liberais, as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais órgãos da Administração direta ou indireta, estabelecidos no Estado de São Paulo, que tenham em seus quadros de pessoal empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, estejam ou não filiados a Sindicato, deverão fazer a entrega do Cadastro de Empresas e Relações de Empregados referentes ao Exercício de 1973, no período de 02 de maio a 30 de junho, do corrente ano.

2. Os modelos de formulários são aqueles aprovados pela Portaria Ministerial nº 3.198/72, já mencionada: CADASTRO DE EMPRESAS, papel apergaminhado branco, 28 KBB, em duas vias,nas dimensões: 21 x 29,7 (vinte e um centímetros de largura e vinte e nove centímetros e sete milímetros de altura); RELAÇÃO DE EMPREGADOS, nas mesmas dimensões acima, papel Super Bond, de 16 KBB,- duas vias, nas cores branca e azul, respectivamente, original(1a via) e cópia (2a via).

3. O recebimento dos referidos papéis será feito diretamente pelas entidades sindicais da categoria econômica nos seus respectivos endereços, onde os interessados poderão fazer suas entregas.

segue/

4. As referidas entidades poderão receber relações correspondentes às empresas, entidades ou pessoas não compreendidas na atividade ou na categoria que representa.

5. As empresas cujas atividades econômicas não se enquadram naquelas representadas pelos Sindicatos, deverão fazer entrega das relações na sede da Federação correspondente à respectiva categoria econômica.

6. Recomenda-se às empresas sejam grampeadas as vias do formulário "CADASTRO DE EMPRESAS" às respectivas vias do impresso destinado às "RELAÇÕES DE EMPREGADOS" (quando for o caso): - BRANCA e AZUL, conforme instruções impressas em cada modelo, no espaço lateral direito reservado ao arquivo, mas nunca as duas vias juntas.

7. As entidades sindicais, entidades de classe, Divisões - Regionais e Postos da DRT/SP e os Postos da Receita Federal (ex- Coletorias Federais), na execução do serviço de que trata esta Portaria deverão observar as seguintes normas:

a) - os formulários "Cadastro de Empresas" e "Relação de Empregados" serão apresentados em duas vias, na conformidade dos modelos e instruções baixadas com as Portarias Ministeriais nºs. 3.197/72; 3.198/72 e 3.203/72, já mencionadas;

b) - as firmas que não possuirem empregados registrados - pela C.L.T. apresentarão exclusivamente o formulário "Cadastro de Empresas" em duas vias (sem grampear);

c) - é obrigatória a utilização do carimbo de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, o qual será aposto à esquerda e no alto da folha do "CADASTRO DE EMPRESAS", componente das citadas relações. As empresas legalmente isentas da referida inscrição deverão fazer constar no referido espaço a palavra "ISENTO" (Port. Ministerial nº 3.856/70-GM/BSB);

d) - no ato do recebimento será verificado se as duas vias das relações e os formulários de "Cadastro de Empresas" estão devidamente preenchidos, sendo recusados os que apresentarem lacunas; os que não foram assinados pelo responsável, os que não contiverem a indicação do CGC do Ministério da Fazenda e os que não estiverem classificados por atividade, mediante um X (xis) no respectivo quadrinho;

e)- a restituição ao empregador da 2<sup>a</sup> via da Relação de Empregados (azul) e da correspondente via do formulário de "Cadastro de Empresas" (Certidão de Quitação) dar-se-á no ato da apresentação, uma vez verificada a exatidão do preenchimento dos modelos;

f)- será carimbada pelo funcionário encarregado do recebimento apenas a 2<sup>a</sup> via do Cadastro de Empresas (Certidão);

g)- dentre outros, o carimbo do recebimento deverá apresentar pelo menos os seguintes dizeres:

I)- Nome do órgão recebedor e

II)- Data da apresentação;

h)- o carimbo deverá ser aposto na Certidão, no local em que está impresso: "Assinatura do funcionário Encarregado do Recebimento";

i)- o interessado que posteriormente necessitar da certidão de quitação deverá comparecer ao Serviço de Fiscalização - da Delegacia Regional do Trabalho ou nas sedes das Divisões Regionais e Postos, munido do comprovante de pagamento da taxa estipulada (§ 1º do art. 362 da C.L.T.) e da via carimbada em seu poder. Imediatamente, sem qualquer outra formalidade, o funcionário assinará no local destinado ao "Visto da Autoridade", autenticando a certidão com o carimbo da DRT.

8. A delegação de competência às entidades de classe para o recebimento das relações vigorará somente até o dia 30 de junho deste ano.

9. Nas segundas-feiras dos meses de maio e junho as entidades de classe remeterão ao Serviço de Fiscalização, desta Delegacia, todas as relações recebidas na semana anterior, mediante relação dos nomes dos que as entregaram.

10. Os papéis recebidos no último dia do prazo legal, 29 de junho, considerando que o dia 30 do mesmo mês, recairá em sábado, dia em que as repartições não funcionam, serão entregues pelas entidades de classe ao mesmo Serviço de Fiscalização, impreterivelmente até às 16 horas do dia 03 de julho (terça-feira), relacionados os nomes dos que procederam à entrega naquelas entidades sindicais.

segue/

fls.3.

II. É permitido o preenchimento das relações de empregados por processos mecanizados, em forma de listagem, desde que obedecidos o cabeçalho e gabarito de impressão, com o espaçoamento - duplo, utilizando-se o máximo de 10 (dez) empregados por folha.

Juarez Simões de Campos  
Juarez Simões de Campos  
Delegado Regional do Trabalho no Estado de  
São Paulo

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE CORRETOR DE SEGUROS

Comunicação (ões) recebida (s) da Superintendência de Seguros

privado(s) a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profissão de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica, residente (s) no

Estado de São Paulo.

**SUSEP**

ORGÃO EXPEDIDOR	Nº DO OFÍCIO	DATA	A S S U N T O	PROCESSO Nº	I N T E R E S S A D O
DL/SP	784	23.03.73	Encerramento das atividades e cancelamento, a pedido, de registro de firma corretora de seguros	SUSEP/SP 1449/70	AGESSEG - CORRETORA DE SEGUROS LIMITADA.
DL/SP	786	23.03.73	Arquivamento e cancelamento do registro de firma corretora de seguros, por falta de atendimento as exigencias formuladas pela SUSEP	SUSEP/SP 5895/73	PINTO & PINTO - ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA. S/C.
DL/SP	788	23.03.73	Arquivamento e cancelamento do registro de firma corretora de seguros, por falta de atendimento as exigencias formuladas pela SUSEP	SUSEP/SP 538/67	LEME ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.
DL/SP	792	26.03.73	Reabertura de processo de registro de firma corretora de seguros, tornando sem efeito o ofício nº 3158/72 de 17.11.72 (BI-119/72)	SUSEP/SP 514/67	REBELO & VIEIRA - ORGANIZAÇÃO REBEIRA - CORRETAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS.

Confere com o (s) original (s) MM

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE CORRETOR DE SEGUROS

Comunicação (ões) recebida (s) da Superintendência de Seguros  
 privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profissão  
 de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica, residente (s) no

Estado de São Paulo.

ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº DO OFÍCIO	DATA	ASSUNTO	PROCESSO Nº	INTERESSADO
DL/SP	795	26.03.73	Encerramento das atividades, e cancelamento, a pedido, de registro de firma corretora de seguros	SUSEP/SP 6388/68	OBAS - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRO ARGENTINA DE SEGUROS LTDA. -
DL/SP	824	29.03.73	Arquivamento e cancelamento de registro de firma corretora de seguros, por falta de atendimento às exigências formuladas pela SUSEP	SUSEP/SP 4687/67	WILTON - COMISSÕES E REPRESENTAÇÕES DE SEGUROS. -

Conferir com o (s) original (is)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**Of. DL/SP nº 815

Em 27 de março de 1973

Do Delegado da Susep em São Paulo

Ao Sr. Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros e Capitalização no Estado de São Paulo

Assunto Comunicação

Senhor Presidente

Em consequência do incêndio ocorrido no Edifício Andraus, em 24.2.72, foram destruídos vários processos referentes a pedido de Registro e Habilitação de firmas corretoras.

Assim sendo, inevitável tornou-se a reconstituição dos mesmos.

Apesar das reiteradas solicitações desta Delegacia, várias Sociedades não atenderam até a presente data, às exigências regulamentares do Órgão Fiscalizador.

Em face do exposto, encarecemos a V.Sa. se digne publicar no Boletim Informativo desse órgão, a relação das firmas abaixo mencionadas, que terão cancelados os respectivos registros na Susep, caso não reconstituam seus processos, dentro do prazo de 30(trinta) dias.

ALEX REPRESENTAÇÕES DE SEGUROS EM GERAL LTDA.

ALIANÇA SUL AMERICANA

AMPARO SEGUROS E CORRETAGEM

BAMBERG &amp; CIA. LTDA.

BENNET ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS

CARLOS ALBERTO LEVI ADMINISTRAÇÃO E SEGUROS

CONTINENTE DE SEGUROS GERAIS

COVER CORRETORES DE SEGUROS LTDA.

DILLON BRASIL GERALDO SEGUROS LTDA.

DIVISA ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.

EIFFEL CORRETAGENS DE SEGUROS

ESCRITÓRIOS REUNIDOS BOAS VISTA LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FONTES CORRETAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS  
HELLNER & CIA.

HELLNER, KEDOR & SCHROEDER S/C LTDA.

J.R. LEMOS PAIVA SEGUROS GERAIS

J.R. FERNANDES CORRETAGEM DE SEGUROS  
KEDOR CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.

LEIA CORRETAGEM DE SEGUROS

LIBERAL CORRETAGEM E ADMINISTRAÇÃO

NUCLEAR ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.

ORGANIZAÇÃO CARDOSO & BIANCHI DE SEGUROS GERAIS LTDA.

ORGANIZAÇÃO JOSÉ LOGULLO CORRETAGEM E AGENCIA DE SEGUROS  
QUINTELLA ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.

ROTINA DE SEGUROS LTDA.

ROXI SEGUROS

SÃO GEORGE PLAN. ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM

SAMARO SEGUROS GERAIS LTDA.

SCATINO CORRETAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS

SEACO SEGUROS ADMINISTRAÇÃO E CONS. S/C

SECOL SEGUROS COLETIVOS

SIBAR ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE SEGUROS

SOBECA SOC. BENEFICIENTE DOS EMPREGADOS

SOCIEDADE WORLD STREAM

SOLIDA S/A CON. E ADM.

S. OLIVIER CORRETAGEM DE SEGUROS

VERA BOSCARO ZULLI SEGUROS E CORRETAGEM

WOOD MACRAE CORRETORES DE SEGUROS LTDA.

Apresento a V.Sa. protestos de estima e consideração.

NOMANDO CAVALCANTI

Delegado

IRB



## INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO, GB

CIRCULAR PRESI - 019/73

Em 15 de março de 1973

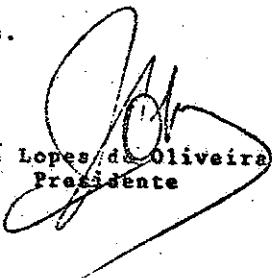
Ref.: Pagamento de prêmios dos seguros em moeda estrangeira através de cheques em moeda estrangeira

Com a finalidade de tornar mais rápido o crédito nas contas bancárias em moeda estrangeira do I.R.B., no Banco do Brasil - Rio de Janeiro, e sanar as dificuldades de controle do cumprimento das Ordens de Pagamentos de prêmios dos seguros em moeda estrangeira, informo-lhes que, por solicitação deste Instituto, o Banco Central do Brasil expedirá um "Comunicado / GECAM" determinando que, doravante, os pagamentos de prêmios dos seguros em moeda estrangeira deverão ser feitos através de cheques nominativos, a favor do Instituto de Resseguros do Brasil, em moeda estrangeira.

Para aplicação do novo sistema, as sociedades de verão adotar os formulários e observar as instruções estabelecidas nos anexos a esta circular.

Outrossim, as sociedades devem observar que os prêmios dos seguros em moeda estrangeira, de acordo com as Normas dos respectivos ramos de Operações, serão pagos em dólares americanos quando se tratar de seguros de Crédito à Exportação, Transportes-Viagens Internacionais e Cascos, e em dólares americanos ou em libras esterlinas quando se tratar de seguros de Riscos Diversos e Aeronáuticos.

Saudações.



José Lopes de Oliveira  
Presidente

Anexo.

Proc. 4.119/72-Separata,  
DECON/dbb:



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO, GB

ANEXO DA CIVINAR PMESI-019/73

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO DE PRÊMIOS DE SEGUROS EM MOEDA ESTRANGEIRA,  
NO PAÍS:

- 1) A Seguradora emitirá um jogo de papéis com os caracteres próprios da Seguradora, coordenados por cópia e contendo os seguintes elementos:
  - a) nome da Seguradora
  - b) nome e endereço do Segurado
  - c) número da apólice
  - d) data de sua emissão
  - e) ramo
  - f) objeto do seguro
  - g) importância segurada
  - h) valor do prêmio a pagar em cruzeiros
  - i) prazo para pagamento
- 2) Esse jogo de papéis será encaminhado ao Segurado.
- 3) De posse dos formulários, o Segurado dirigir-se-á a qualquer Banco de câmbio, para adquirir o cheque na moeda estrangeira equivalente ao prêmio em cruzeiros do seguro contratado, mediante operação de câmbio regularmente;
- 4) Fechado o câmbio, o Banco preencherá as vias do jogo de papéis com os seguintes elementos:
  - j) taxa de câmbio
  - k) equivalência do prêmio em moeda estrangeira
  - l) número do contrato de câmbio
  - m) número do cheque em moeda estrangeira, precedido pelo prefixo IRB
  - n) data da emissão do cheque
  - o) nome do Banco emitente
  - p) nome e praça do Banco sacado
- 5) O jogo de papéis será composto de tantas vias quantas sejam necessárias, mas compreenderá obrigatoriamente a seguinte destinação:
  - I - aviso ao Segurado
  - II - recibo ao Segurado, a ser passado mecânicamente pelo Banco
  - III - ficha de lançamento por caixa do Banco vendedor do câmbio
  - IV - aviso de pagamento à Seguradora
  - V - aviso ao IRB
  - VI - carta-remessa ao Banco do Brasil S.A., a ser firmada pelo IRB para depósito do cheque.
- 6) Sendo da conveniência da Seguradora, o jogo de papéis poderá ser acrescido por outras vias de destinação interna para controles.
- 7) O Banco reterá a via III e entregará as demais, juntamente com o cheque, ao Segurado.
- 8) O Segurado reterá as vias I e II e entregará as vias IV, V e VI, juntamente com o cheque, à Seguradora, recebendo neste ato a apólice e/ou do Certificado do seguro ou endosso.
- 9) A Seguradora reterá a via IV e remeterá o cheque, juntamente com as vias V e VI, ao IRB.
- 10) O IRB endossará o cheque e o encaminhará com a via VI para depósito no Banco do Brasil (Rio de Janeiro) a crédito da respectiva conta.

## SEGURADORA

SEGURADO ENDERECO			
Apólice e/ou Certificado de seguro nº	Data de emissão	Ramo	Prazo para pagamento
<i>Objeto do seguro</i>			<i>Importância segurada</i>
Valor do prêmio em Cr\$ a pagar	Taxa de Câmbio	Equivalência em moeda estrangeira	Contrato de câmbio nº
Cheque nº - IRB	Data de emissão	Banco emitente	Banco sacado e prazo

O documento de seguro supramencionado acha-se em cobrança e o respectivo prêmio deverá ser pago até a data indicada, por meio de cheque em moeda estrangeira, emitido a favor do INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL, por qualquer banco autorizado a operar em câmbio, conforme comunicado GECAM nº de

## VIA I (AVISO AO SEGURADO)

## SEGURADORA

SEGURADO ENDERECO			
Apólice e/ou Certificado de seguro nº	Data de emissão	Ramo	Prazo para pagamento
<i>Objeto do seguro</i>			<i>Importância segurada</i>
Valor do prêmio em Cr\$ a pagar	Taxa de Câmbio	Equivalência em moeda estrangeira	Contrato de câmbio nº
Cheque nº - IRB	Data de emissão	Banco emitente	Banco sacado e prazo

Recebemos do segurado a quantia em cruzeiros registrada mecanicamente, em liquidação do contrato de câmbio acima indicado.

O cheque de nossa emissão foi por nós entregue ao Segurado incluso na via IV. O presente recibo só é válido mediante autenticação mecânica.

BANCO

Via II - (RECIBO AO SEGURADO)

## SEGURADORA

<b>SEGURADO ENDERECO</b>		<b>Data de emissão</b>	<b>Ramo</b>	<b>Prazo para pagamento</b>
<i>Apólice e/ou Certificado de seguro nº</i>				
<i>Objeto do seguro</i>			<i>Importância segurada</i>	
<i>Valor do prêmio em Cr\$ a pagar</i>	<i>Taxa de Câmbio</i>	<i>Equivalência em moeda estrangeira</i>	<i>Contrato de câmbio nº</i>	
<i>Cheque nº - IRB</i>	<i>Data de emissão</i>	<i>Banco emitente</i>	<i>Banco sacado e praça</i>	

CREDOR

*Em liquidação do contrato de câmbio supramencionado,  
a CAIXA receberá a quantia de*  
*Cr\$* , sendo  
*Cr\$* *valor do contrato de câmbio  
corretagens e emolumentos*

Via III - (BANCO VENDEDOR - FICHA DE LANÇAMENTO POR CAIXA)

## SEGURADORA

<b>SEGURADO ENDERECO</b>		<b>Data de emissão</b>	<b>Ramo</b>	<b>Prazo para pagamento</b>
<i>Apólice e/ou Certificado de seguro nº</i>				
<i>Objeto do seguro</i>			<i>Importância segurada</i>	
<i>Valor do prêmio em Cr\$ a pagar</i>	<i>Taxa de Câmbio</i>	<i>Equivalência em moeda estrangeira</i>	<i>Contrato de câmbio nº</i>	
<i>Cheque nº - IRB</i>	<i>Data de emissão</i>	<i>Banco emitente</i>	<i>Banco sacado e praça</i>	

*Comunicamos que recebemos do segurado o valor em cruzeiros correspondentes à liquidação do  
contrato de câmbio acima indicado.  
O correspondente cheque de nossa emissão vai aqui incluso.*

BANCO

Via IV - (AVISO À SEGURADORA)

## SEGURADORA

## SEGURADO

## ENDEREÇO

Apólice e/ou Certificado de seguro nº	Data de emissão	Ramo	Prazo para pagamento
Objeto do seguro	Importância segurada		
Valor do prêmio em Cr\$ a pagar	Taxa de Câmbio	Equivalência em moeda estrangeira	Contrato de câmbio nº
Cheque nº - IRB	Data de emissão	Banco emitente	Banco sacado e praça

Preencher os dizeres necessários.

Via V - (AVISO AO IRB)

## SEGURADORA

## SEGURADO

## ENDEREÇO

Apólice e/ou Certificado de seguro nº	Data de emissão	Ramo	Prazo para pagamento
Objeto do seguro	Importância segurada		
Valor do prêmio em Cr\$ a pagar	Taxa de Câmbio	Equivalência em moeda estrangeira	Contrato de câmbio nº
Cheque nº - IRB	Data de emissão	Banco emitente	Banco sacado e praça

Anexamos à presente o cheque supramencionado, cujo valor se servirão creditar ao INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Conta

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Via VI - (CARTA-REMESSA AO BANCO DO BRASIL S.A.)

IRB



## INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO, GB

CIRCULAR PRESI-025/73

RISEN - 02/73

Em 29 de março de 1973

Ref.: COMISSÃO DE ESTUDOS DE RISCOS DE  
ENGENHARIA - (Obras Civis em Construção, Instalação e Montagem e  
Quebra de Máquinas)

Levamos ao conhecimento de V.Sas. que este Instituto resolveu criar a "Comissão de Estudos de Riscos de Engenharia", com atribuições para estudar os riscos em referência para fins de fixação de Perda Máxima Provável e da capacidade máxima de retenção do mercado brasileiro.

Participarão da referida Comissão, em sistema de rodízio, três engenheiros credenciados junto ao IRB, ou do seu próprio quadro de pessoal (um engenheiro mecânico, um engenheiro eletricista e um engenheiro civil ou químico, conforme natureza do risco), tendo como coordenador o Chefe da Inspeção do Departamento de Operações Especiais e Negócios do Exterior.

Recomendamos a V.Sas. que as consultas referentes a seguros de Obras Civis e Construção, Instalação e Montagem e Quebra de Máquinas sejam encaminhadas ao I.R.B. com uma antecedência razoável em relação ao início da cobertura, com amplas informações técnicas (de preferência, estudo preliminar) sobre o projeto e o dano máximo provável de cada divisão, trecho, fase ou equipamento. O atraso na remessa desses elementos, bem como a deficiência de informações, redundará em retardamento na concessão da cobertura de resseguro e fixação das taxas e condições cabíveis, quando for o caso, eximindo-se o I.R.B. de qualquer responsabilidade que daí decorra.

Fica substituída pela presente à Circular PRESI-017/73.  
RISEN - 01/73, de 13.3.73.

Saudações.

José Lopes de Oliveira

Presidente

**IRB**



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

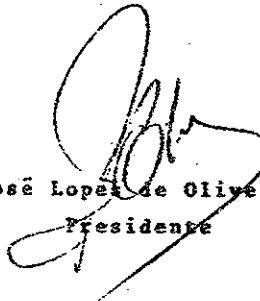
RIO DE JANEIRO, RJ.

CIRCULAR PRESI-027/73  
TRANS - 08/73

Em 02 de abril de 1973

Com o propósito de evitar litígios judiciais entre Sociedades Seguradoras, nas questões atinentes aos resarcimentos de seguro transporte, poupando ao mesmo tempo os ônus das diversas despesas, recomenda este Instituto às Sociedades Seguradoras que, quando não estiver iminente o decurso de prazo prescricional, promovam gestões administrativas visando a solução através de resarcimento amigável, quer junto aos transportadores, quer perante suas congêneres.

Saudações.

  
José Lopes de Oliveira  
Presidente

Proc. DELIS-106/73  
MRC/radm

# DEPARTAMENTO JURÍDICO

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ALBERTO DIAS DE MATOS BARRETO  
DAVID TULMANN  
DILSON FERRAZ DO VALLE

DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA  
HELIO RAMOS DOMINGUES  
JAMES THOMPSON LEMER

JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA  
JULIETA CAMASMIE CURIATI  
ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

— ADVOGADOS —

São Paulo, 03 de abril de 1973  
HRS-90/73

Ao  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS  
E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO  
Nesta

Prezados Senhores:

Consulta-nos a associada se a comissão paga ao corretor é aquela paga por este ao seu preposto, estão sujeitos à mesma alíquota (2%) ou se esta última estaria sujeita à alíquota maior, (5%).

Respondendo a esta indagação, informamo-lhes que o inciso XXXIV do artigo 49 da Lei 7410 de 30 de dezembro de 1969 consagra a atividade

"XXXIV - intermediação inclusive corretagem de bens moveis e imóveis compreendendo agenciamento, corretagem ou intermediação de cambio e seguros." (grifamos).

Por seu turno o artigo 3º da referida Lei 7410, alterou a tabela das alíquotas instituída pelo artigo 53 da Lei 6989/66 e estabelece no seu item III a alíquota - de 2% (dois por cento) para o inciso XXXIV da Lista de Serviços acima transcrita.

Destarte não vemos razão para distinguir, para efeito de fixação da alíquota, o trabalho do corretor e do preposto.

atenciosamente

(a) Hermes Rubens Siviero

## NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

# Empresas estão deixando de pagar o seguro obrigatório

RIO, 28 (Meridional) — Um clima dos menos interessantes está sendo vivido por aqueles que dirigem empresas seguradoras e que operam com o RCOVAT, o chamado "seguro obrigatório" de automotores de vias terrestres. Inúmeros processos dão entrada diariamente no departamento de Fiscalização da SUSEP, e, em todos, os reclamantes alegam falta de pagamento das indenizações por parte das seguradoras, que falam em discutir a inocência de seus segurados, quando no verso do bilhete, está inserida a informação de que a indenização aconteceria independentemente da apuração de culpa no acidente.

A maioria destes processos é enviada à Justiça Civil para a devida apuração da culpa, já que o Código do Processo Civil dá o direito e a oportunidade à seguradora de tentar eliminar a presunção de culpa, provando, ou tentando provar, através seu departamento jurídico, que funciona com dois objetivos: inocentar seu segurado e evitar, consequentemente, a indenização do sinistro por parte de sua empresa.

Sabe-se que em virtude da expansão avassaladora de veículos automotores no Brasil, a sociedade se viu amea-

cada pelos riscos das máquinas. A tradicional teoria subjetiva da responsabilidade, por não atender mais às necessidades da coletividade, deu lugar à teoria da responsabilidade objetiva. A culpa presumida do motorista substituiu a culpa do motorista a ser provada pela vítima. A legislação instituidora da obrigatoriedade foi omisso a este respeito. No entanto, as resoluções passaram a consignar o princípio de pagamento independente da apuração da culpa, o que muitos entenderam como a adoção da teoria do risco.

A responsabilidade por acidente só pode obrigar a seguradora quando houver responsabilidade do motorista seu segurado. Sem a responsabilidade deste, nada pode ser exigido a título de pagamento do contrato de seguro de responsabilidade civil.

#### OPINIÃO DA SUSEP

Em entrevista exclusiva, o superintendente da SUSEP, Décio Vieira Veiga, abordou o problema e disse que "o que está acontecendo é uma errada interpretação com relação ao que determina a lei do seguro obrigatório". E continuou: "o departamento jurídico da SUSEP fixou o

seu ponto de vista sobre as indenizações do 'RCOVAT' (Responsabilidade Civil e Obrigatória dos Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres), no qual se esclarecem à luz das normas jurídicas em vigor, e se define a posição da SUSEP diante das denúncias que lhe são apresentados por terceiros ou beneficiários, posição este decorrente da estrutura do seguro no Brasil".

"Em relação aos motoristas dos veículos que tenham participado no acidente, existe a necessidade da apuração da responsabilidade, mediante decisão judicial. O motorista considerado culpado, o causador do dano, está excluído da cobertura do seguro, tenha ele sido ferido, gravemente ou não. Consequentemente, estão excluídos da cobertura, os dependentes econômicos do causador do evento, pois o ato ilícito não pode beneficiar quem o praticou, ou por ele seja responsável, ainda que direta ou indiretamente".

"Pela culpa concorrente de dois ou mais motoristas de veículos, em relação a terceiros, terão os pagamentos das indenizações rateados entre as seguradoras dos veículos envolvidos no acidente".

**DIÁRIO DE  
SÃO PAULO**

29.03.1973

## Seguro de barco em Santos fica ilegal

A Cooperativa de Pescadores Nipo-Brasileira, de Santos, apesar de não ser uma companhia de seguros, está se responsabilizando diretamente pela cobertura dos 160 barcos pesqueiros registrados na impreza, oferecendo ainda como vantagem a devolução de metade do valor de prêmios pagos, quando não houver nenhum sinistro a indenizar no decorrer do período de vigência da apólice.

A Superintendência de Seguros Privados (Susep), órgão responsável pela fiscalização do mercado segurador brasileiro, vai alertar a Cooperativa santista para a irregularidade, mas admite que existam muitas outras empresas operando nas mesmas condições, porque as companhias de seguros ainda são pouco agressivas na divulgação das suas atividades e, dessa forma, facilitam a ação de grupos clandestinos no setor.

# NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

## INTERVENÇÃO ESTATAL

Em Minas Gerais, as empresas de transporte coletivo de passageiros e as sociedades seguradoras estão procurando, por ação judicial, corrigir as consequências prejudiciais de intervenção estatal que consideram excessiva.

O problema reside, segundo técnicos do mercado, na instalação de um regime de monopólio em favor da sociedade seguradora de propriedade do Estado. A primeira distorção tem origem na própria circunstância de o Estado fazer-se empresário, exatamente em um setor — o de seguros — em que a política do Governo Federal se orienta no sentido de extrair o rendimento máximo da capacidade de desempenho da empresa privada. Essa orientação adquiriu tanta ênfase, acentuaram os especialistas, que levou a União a vedar, por

lei, qualquer nova participação estatal no capital acionário das sociedades seguradoras.

Frisa, ainda, que, não obstante essa filosofia liberalista do Governo Federal, o Estado de Minas segue uma rígida e injustificável linha intervencionista, utilizando, para tanto, a seguradora sob seu controle. A arma é a do monopólio, em que se investe aquela empresa, deixando a exclusividade, não só dos seguros de órgãos públicos estaduais, mas também de um vasto elenco de firmas particulares. Assim, estão, no último caso, as empresas de ônibus, obrigadas a contratar na companhia de seguros estatal a cobertura de passageiros e bagagens. O mesmo ocorre com empresas que, nas suas relações com o Estado, tenham que oferecer como garantia qualquer tipo de seguro.

**O GLOBO** ★ 4-4-73

## Seguro nas escolas

Amadurece no meio securitário nacional a idéia de se propor ao Governo a inclusão, nos currículos escolares, de matéria versando sobre seguros. O objetivo é assegurar às futuras gerações o conhecimento e o hábito de se fazer seguros. Nos Estados Unidos o seguro está entre as mercadorias de primei-

ra necessidade enquanto no Brasil é pouco difundido. A quase totalidade das pessoas físicas e jurídicas ignora os aspectos fundamentais do seguro, dizem os empresários, e concluem afirmando que nesse pormenor está a razão do retraimento na sua contratação.

## Curso básico

O Sr. Arino Ramos Costa, secretário-geral da Fundação Escola Nacional de Seguros disse-nos que o curso básico e os cursos livres da fundação estão em vias de serem oficializados pelo MEC, através do Conselho Federal de Educação. Nesses cursos, pretende-se auscultar as necessidades do mercado segurador, para lançá-los com base nas necessidades das companhias de seguros. Presentemente, salientou, "estamos fazendo um curso de regulação de sinistros do ramo incêndio, de lucros cessantes e seguros rurais, tanto no Rio como em São Paulo".

**ÚLTIMA HORA**  
«RIO DE JANEIRO»

5  
Abril  
1973

## DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

### COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

Reuniões dos dias: 23.03.73 e 30.03.73.

### EXTINTORES

Descontos de 5% (cinco por cento) concedidos aos seguintes segurados:

-METALÚRGICA ROSSI S/A.RUA JUÇARA, 272-SÃO PAULO-SP

LOCAIS: 5,8(1º/3º pav.), 9, 10(1º/2º pav.), 11/13

PRAZO: 15.02.73 a 15.02.75

-ORQUIMA S/A. INDÚSTRIA QUÍMICA RUA DOS ITALIANOS, 126-SÃO PAULO-SP

LOCAL: 1-D

PRAZO: 15.02.73 a 17.03.77

-LORTHIOIS, DESTAILLEUR-DESLOR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO-RUA DO CURTUME, 694/722-SÃO PAULO-SP

LOCAIS: 1º e 2º pavimento

PRAZO: 02.08.73 a 02.08.78

-UPJOHN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.AV.DAS NAÇÕES UNIDAS, 2440 SANTO AMARO-SÃO PAULO-SP

LOCAIS: 1, 1-A e 1-B

PRAZO: 09.03.73 a 09.03.78

-BRIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO AV. ROTARY, 205-GUARULHOS-SP

LOCAIS: 1/15

PRAZO: 01.03.73 a 01.03.78

-TUBOS PLÁSTICOS HELIFLEX LTDA. RUA DA COROA, 303-SÃO PAULO-SP

LOCAIS: 1, 3 e 4

PRAZO: 22.03.73 a 22.03.78

-H. BETTARELLO S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CALÇADOS-RUA DO COMÉRCIO, 2241-FRANCA-SP

LOCAL: risco em referência

PRAZO: 08.02.73 a 08.02.78

-AEROMAPA BRASIL S/A.RUA GENERAL PANTALEÃO, 1000-SÃO PAULO

LOCAL: risco em epígrafe

PRAZO: 08.03.73 a 08.03.78

-FASA INDUSTRIAL S/A.RUA MANOEL HEITOR, 80-AMPARO-SP

LOCAIS: 1-terreo e mezanino, 2 e 3

PRAZO: 12.02.73 a 12.02.78

-A.A.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. AV. SANTA CATARINA, 543-SÃO PAULO-SP

LOCAIS: 1 e 2

PRAZO: 27.02.73 a 27.02.78

-WAISWOL & WAISWOL LTDA.RUA DR. NICOLINO MORENA, 110-SÃO PAULO

LOCAIS: 5 e 6

PRAZO: 02.03.73 a 02.03.78

-SANBRA-SOCIEDADE ALGODEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A. SAÍDA PARA QUIRINÓPOLIS-SANTA HELENA DE GOIÁS-GO

LOCAIS: 13, 14, 15, 18, 19, 20 e 28

PRAZO: 15.02.73 a 23.11.77

-PEREIRA LOPEZ-IBESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.RUA TURIASSU, N°. 1305-SÃO PAULO-SP

LOCAL: 01

PRAZO: 15.03.73 a 15.03.78

-D. F. VASCONCELLOS S/A. ÓPTICA E MECÂNICA DE ALTA PRECISÃO- RUA TIRADENTES, 42-SÃO PAULO-SP

LOCAIS: 1, 2, 2-Altos

PRAZO: 27.02.73 a 27.02.78

-ELETRO-PLASTIC S/A PRODUTOS PLÁSTICOS ELETRÔNICOS-RUA ITAJUBÁ, N°. 60-SANTO AMARO-SÃO PAULO-SP

LOCAIS: 1, 2, 1º, 2º e 3º pavimentos, 3, 4, 5 e 6

PRAZO: 26.02.73 a 26.02.78

- RICARDO FRACASSI & COMPANHIA  
RUA CAIPÓS, 186-SANTA BARBARA  
D'OESTE-SP

LOCAIS: 1, 1-A, 2, 3, 4, 5 e 6

PRAZO: 16.02.73 a 16.02.78

- COMPANHIA INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES "NESTLÉ"-AV. AZEVEDO, Nº. 467-SÃO PAULO-SP

LOCAL: risco em referência

PRAZO: 15.02.73 a 15.02.78

- TEKLA INDUSTRIAL S/A. ELÁSTICOS E ARTEFATOS TEXTEIS-RUA TOCANTINA, 222-SACOMÃ-SÃO PAULO-SP

LOCAIS: A/B (terreo, mezanino, 1º/2º andares, C, D, E, F)

PRAZO: 12.03.73 a 12.03.78

- HYSTER DO BRASIL S/A. CAMINHÕES INDUSTRIAIS-RUA IGUATINGA, NºS. 104, 175, 187 E 191-SÃO PAULO-SP

LOCAIS: 1, 2 (terreo e altos), 3, 4, 4-A, 5, 6, 7, 8 e 9

PRAZO: 16.03.73 a 16.03.78

- TINGIPLAST RECUPERAÇÃO E TINGIMENTO DE MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA. RODOVIA BR-116-KM. 19, 8-TABOÃO DA SERRA-SP

LOCAIS: 1, 1A, 1B, 1C e 2

PRAZO: 02.03.73 a 02.03.78

- INDÚSTRIAS ARTEB S/A. ESTRADA DE PIRAPORINHA, 1221-SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

LOCAIS: 1/1-I, 2, 3, 4, 5, 8, 12, 13, 15, 15-A, 16, 17 e 19

PRAZO: 20.03.73 a 20.03.78

- RONDO BRASILEIRA DE EMBALAGENS S/A. RUA FERREIRA LOPES, 290-SÃO PAULO-SP

LOCAIS: 1 (terreo e altos), 2/6

PRAZO: 16.02.73 a 16.02.78

- GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA-RUA SERRA DA BOCAINA, Nº. 287-SÃO PAULO-SP

LOCAIS: 1, 2, 3/4 e 5

PRAZO: 07.02.73 a 07.02.78

- ESPUMAREL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS LTDA. RUA BARRETOS, NºS. 138 E 164-MOOCA-SP

LOCAIS: 1, 2 e 3 (baixos e altos)

PRAZO: 16.03.73 a 16.03.78

- COMPANHIA NACIONAL DE ESTAMPA-RIA (FÁBRICA SÃO PAULO)-AV. SÃO PAULO, 85 E 111-SOROCABA-SP

LOCAIS: 1/26 (terreo), 10/11 e 13/18 (embasamento), 16/20 (3º pav.), 16 (4º pav.), 4 (baixos), 27, 29, 31/33, 34/33, 39/41, 47, 48/50, 51/53, 54, 55, 56, 57, 58, 64/66, 67/68, 69 e 75.

PRAZO: 26.03.73 a 26.03.78

- FÁBRICA DE ARTEFATOS DE AÇO TU-PY S/A. AV. PRESIDENTE ALTINO, Nº. 1925-SÃO PAULO-SP

LOCAIS: 1, 2, 3/3-A, 4, 4-A, 4-B, 5, 6, 9, 10, 11, 11-A e 16

PRAZO: 14.02.73 a 14.02.78

Negado qualquer desconto ao local nº. 14

Desconto de 3% (três por cento) concedido ao seguinte seguido:

- INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS FIRESTONE S/A. AV. SILVIO BRANDÃO, 715 BELO HORIZONTE-MG

LOCAL: em referência

PRAZO: 01.03.73 a 01.03.78

- ELETRO RADIOBRAZ S/A. AV. MOEMA, Nº. 300-SÃO PAULO-SP

A CSI-LC resolveu o seguinte:  
Considerando que o processo trata-se de pedido de renovação, conforme DTS-1841/69, de 3.7.69, cuja concessão inicial é válida até 13.05.74, entende que o mesmo foi enviado intempestivamente, razão pela qual foi decidido devolvê-lo a Seguradora, para que tal pedido seja feito na época oportuna.

H I D R A N T E S

Descontos concedidos aos seguintes segurados:

- USAFARMA S/A. INDÚSTRIA FARMA-CÉUTICA-RUA JOAQUIM TÁVORA, 550 SÃO PAULO-SP

PRAZO: 02.02.73 a 20.10.76

PLANTA OCUP. CLASSE PROTDESC.

6	02	A	B	20%
12.	02	A	B	20%
15	03	B	B	15%
16	04	B	B	15%
17	04	B	B	15%
18	03	B	B	15%
19	03	B	B	15%
20	01	A	B	20%
21	01	A	B	20%
22	03	B	B	15%
25	01	A	B	20%

- INDÚSTRIAS GESSY LEVER S/A. ESTRADA DO ANASTÁCIO, 481-SÃO PAULO-SP

PRAZO: 04.04.73 a 04.04.78

PLANTA OCUP. PROT. DESC.

22-19/5º (edifício), 22-B	C	C	12%
1-19/3º, 4, 11, 14-A, 14-C, 15, 20, 21, 22-19/ 5º (conteúdo), 23/23-A, 34 34-D, 34-F 34-G	B	C	16%
3 e 8-A	A	C	20%
12	B	C	16%-15%
14-B	B	C	16%-30%
16	A	C	20%-30%
24	A	C	20%-15%

Negado qualquer desconto aos riscos assinalados na planta com os Nós. 30 e 32.

- \* -

APÓLICES AJUSTÁVEIS COMUNS

I - A CSI-LC deste Sindicato, o pinou favoravelmente à emissão das apólices ajustáveis comuns a seguir enumeradas, nas seguintes condições:

- a) tipo de declarações-diárias
- b) época da declaração-semanal
- c) prazo p/entrega-5 dias, após a última data declarada
- d) cláusula 451-vigência condicional

1 - AP.11-SP-1.037.873-COMPA - NHIA BANDEIRANTES DE ARMAZÉNS GERAIS-RUA CAIUBI, 237 29-SANTOS-SP

2 - AP.11-SP-1.037.650-ARMAZÉNS GERAIS SÃO JOSÉ LTDA. AV. MAJOR NOVAES, S/Nº- JABOTICABA-SP

3 - AP.11-SP-1.037.874- COMPA - NHIA BANDEIRANTES DE ARMAZÉNS GERAIS-AV. CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, NOS. 215 , 221 E 229-SANTOS-SP

4 - AP.11-SP-1.037.588- INDÚSTRIAS TEXTEIS VANINI S/A. RUA MAJOR BRAGA, 22, COM FRENTE TAMBÉM PARA A RUA VALLINS, S/Nº E RUA REIS, EM AGUAI-SP

5 - AP.239.371-GHATTAS COURY A THIÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.RUA FRANCISCO DE TOLDO, 150-TIETE-SP

6 - AP.1.061.298-TERMAR- ARMAZÉNS GERAIS LTDA.RUA PROJETADA, Nº.796, Nº.72-BAIRRO INDUSTRIAL DE ALEMOA- SANTOS

7 - AP.SP.85/44.295-COBRAL CIA. BRASILEIRA DE ALGODÃO E PRODUTOS AGRÍCOLAS-AV. ALEXANDRITA, S/Nº-ITURAMA-MG

8 - AP.SP.85/44.273-COBRAL CIA. BRASILEIRA DE ALGODÃO E PRODUTOS AGRÍCOLAS-AV. EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS , S/Nº.-FERNANDÓPOLIS-SP

9 - AP.11-SP-1.037.972-LAVOURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO CASCAVEL LTDA.RUA BENJAMIN CONSTANT, 316 E RUA SANTOS DUMONT, 252-AGUAÍ-SP

10 - AP.536.901-0-MACAFÉ S/A. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO- RUA SALOMÃO EID, 250-NOVO HORIZONTE-SP

11 - AP.31.077-COMPANHIA PRODUTORES DE ARMAZÉNS GERAIS-AV. HENRY FORD, 540-SÃO PAULO

- x -

a) tipo de declarações-semanais  
b) época da declaração-último dia útil da semana  
c) prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte  
d) cláusula 451-vigência condicional

1 - AP.500.271-COOPERATIVA CENTRAL AGRO-PECUÁRIA DE CAMPINAS-AV.NICHIMEN,S/Nº.-ONDA VERDE-SP

2 - AP.16.950-TURBINADOR SANTA MARIA-AÇUCAR E AGUARDENTE LTDA.FAZENDA SANTA HELENA ARIRANHA-SP

3 - AP.500.272-COOPERATIVA CENTRAL AGRO-PECUÁRIA DE CAMPINAS-AV.RIO BRANCO,S/Nº.A DAMANTINA-SP

4 - AP.500-11-481-2-TRANSPORTADORA CORAL S/A.AV.MARANHÃO, N°.524-PORTO ALEGRE-RS

5 - AP.285.475-CAFEEIRA ALTA MOGIANA LTDA.AV.CESTELO BRANCO, 1344-RIBEIRÃO PRETO-SP

6 - AP.11-SP.1.037.948- COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL-VIAS 6 E 7-SETOR INDUSTRIAL-ZONA NORTE-BRASÍLIA-DF

7 - AP.11-SP.1.037.872-AGRONESTE LTDA.RUA TRÊS, 520-BAIRRO DO LIMÃO-SÃO PAULO-SP

8 - AP.1.400.313-BRASITAL S/A.

PARA A INDÚSTRIA & COMÉRCIO-NO TERRENO COM ENTRADA PRINCIPAL PELO N°.73, DA PRAÇA ANTONIO VIEIRA TAVARES, EM SALTO-SP

- x -

- a) tipo de declarações-quinzenais
- b) época da declaração-último dia útil da quinzena
- c) prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
- d) cláusula 451-vigência condicional

1 - AP.111-0699/73-TEXTIL J.SER RANO S/A.(SETOR FIAÇÃO)VIARAPOSO TAVARES, KM.43/44-COTIA-SP

2 - AP.02.01.2840-NATIONAL CHEM SEARCH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.DIVERSOS LOCAIS EM SÃO PAULO

3 - AP.100-11-11.893-1-MERCANTIL E INDUSTRIAL FERNANDES S/A.DIVERSOS LOCAIS EM GARÇA-SP

4 - AP.834.161-FÁBRICA SÃO LUIZ DURÃO S/A.RUA ALMIRANTE MARIATH, 382-BAIRRO DE SÃO CRISTOVÃO-RIO DE JANEIRO-RJ

5 - AP.I-3.666-COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL-AV.MARÍLIA, 2815 MARILUZ-PR

6 - AP.100-11-11.883-4-SOCIEDADE DE ALGODEIRA RIO PRETO LTDA.RODOVIA WASHINGTON LUIZ, KM.440-SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

7 - AP.621.478-INDÚSTRIAS J.B. DUARTE S/A.DIVERSOS LOCAIS DE SÃO PAULO

8 - AP.111-0693/73-JUNDI- ARTE INDÚSTRIA JUNDIAIENSE DE ARTEFATOS DE MADEIRA-AV.SE BASTIÃO MENDES DA SILVA , NOS.407 E 431-JUNDIAI-SP

9 - AP.239.354-SAAD & COMPANHIA

- LTDAS.DIVERSOS LOCAIS DE SÃO PAULO-SP
- 10 - AP.F.138.256-CEDERROTH DO BRASIL LTDA.DIVERSOS LOCAIS DE SÃO PAULO
- 11 - AP.11-02-10817- LANIFICIO DO VALE DO PARAIBA S/A.RUA FREDERICO OZANAN,142-JACAREÍ-SP
- 12 - AP.111-0631/73-ÓLEOS MENU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. RUA AFONSO PENA,S/Nº-GUARAPES-SP
- 13 - AP.11-SP-1.037.970-ELETROMECÂNICA DYNÁ S/A.RUA BAIÃO PARENTE,20-BAIRRO FREQUESIA DO Ó-SÃO PAULO-SP
- 14 - AP.111.202.729-DU PONT DO BRASIL S/A.INDÚSTRIAS QUÍMICAS(DIVISÃO BRASIFLON) RUA DE LIGAÇÃO DO TREVO SUL, Nº.120-PONTE DA FREGUESIA DO Ó)-SÃO PAULO-SP
- 15 - AP.Sp-I 22.121-RHÓDIA NORDESTE S/A.INDÚSTRIAS TEXTEIS E QUÍMICAS-KM.33 DA RODOVIA BR 101-CABO-PE
- 16 - AP.11-SP.1.037.685- FIAÇÃO JUTAFIL S/A.RUA SAPUCAIA , Nº.1096 COM FRENTE TAMBÉM PARA A RUA CASSANDOCA, 937 SÃO PAULO-SP
- 17 - AP.111-0453/73-PAPELOSE INDUSTRIAL S/A.RUA DA FÁBRICA,S/Nº.-FRAIBURGO-SC
- 18 - AP.111-0688/73-INTERCÂMBIO COMERCIAL NOMURA LTDA.RODO VIA MELLO PEIXOTO,KM.5 E RUA REBOUÇAS,101- LONDRINA ESTADO DO PARANÁ
- 19 - AP.11-SP-1.037.756-INDOLMA S/A.INDÚSTRIA DE ÓLEOS VEGETAIS-DIVERSOS LOCAIS EM MONTE ALTO-SP
- 20 - AP.Sp-I 22.134-VALISÉRE DO NORDESTE S/A.TEXTIL E CONFECÇÕES-KM.33 DA RODOVIA
- BR-101-CABO-PE
- 21 - AP.341.324-REFINADORA DE ÓLEOS BRASIL S/A.RUA SÃO BENTO,29-REGENTE FEIJÓ-SP
- 22 - AP.239.043-LANIFICIO SANTO AMARO S/A.RUA CORONEL FERNANDO PRESTES,NºS.593, 680 E 682-SANTO ANDRÉ-SP
- 23 - AP.238.896-ARTEX S/A.FÁBRI CA DE ARTEFATOS TEXTEIS-DIVERSOS LOCAIS DE SÃO PAULO
- 24 - AP.500.080-SUN ELECTRIC DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.RUA AGOSTINHO GOMES , NºS.1783,1803 E 1805- SÃO PAULO-SP
- 25 - AP.11-S-18131-PEGASO INDÚSTRIA TEXTIL S/A.AV.SIQUEIRA CAMPOS,S/Nº-JACAREÍ-SP
- 26 - AP.SPI.08653-ITELPA S/A.INDÚSTRIA DE TELAS METÁLICAS PARA PAPEL-BAIRRO DE DOIS CÓRREGOS,EM PIRACICABA, NA ESTRADA DE PIRACICABA- SÃO PAULO,KM.156,5-ESTADO DE SÃO PAULO
- 27 - AP.285.416-HUBER WARCO DO BRASIL S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO-ESTAÇÃO ENGENHEIRO CÉSAR DE SOUZA-BAIRRO RIO ACIMA-MOGI DAS CRUZES-SP
- 28 - AP.F-139.218-ONIBLA S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 29 - AP.341.303-REFINADORA DE ÓLEOS BRASIL S/A.CRUZAMENTO DAS RODOVIAS QUE SEGUEM PARA SÃO PAULO,PIRAPORIZINHO E MATO GROSSO-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP
- 30 - AP.30.906-UNITIKA DO BRASIL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. KM.125 DA VIA ANHANGUERA-AMERICANA-SP
- 31 - AP.02.01.2430-SINGER SEWING MACHINE COMPANY(DIVISÃO FRI

DEN)-DIVERSOS LOCAIS NO RIO DE JANEIRO-GB

32 - AP.2.902.546-POLIDURA S/A. TINTAS E VERNIZES-DIVERSOS LOCAIS EM SÃO PAULO

33 - AP.31.101-HOWA DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA MECÂNICA-RUA "A", S/Nº. BAIRRO PONTE GRANDE, ESTRADA DO RODEIO- MOGÍ DAS CRUZES-SP

34 - AP.341.304-REFINADORA DE ÓLEOS BRASIL S/A.AV.TABAJARAS, 1900-TUPÃ-SP

35 - AP.SPI.08654-INDUSFIOS S/A INDÚSTRIA DE FIOS METÁLICOS-BAIRRO DE DOIS CORREGOS, EM PIRACICABA, NA ESTRADA DE PIRACICABA-SÃO PAULO KM.156,5-ESTADO DE SP

- x -

- a) tipo de declarações-mensais
- b) época da declaração-último dia útil do mês
- c) prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
- d) cláusula 451-vigência condicional

1 - AP.11-SP-1.037.540- EVADIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. RUA BRIGADEIRO GALVÃO, NOS. 894/908-SÃO PAULO-SP

2 - AP.103.404-PHILCO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. (E.D.) "BABOON"-RUA ISANTÀ VIRGINIA, 299-SÃO PAULO-SP

3 - AP.02.01.1102-LINHAS CORRENTE S/A.(FÁBRICA VILA EMA)-ESTRADA DO ORATÓRIO, Nº 1053-JARDIM INDEPENDÊNCIA, PROXIMIDADE DO BAIRRO DE VILA EMA-SÃO PAULO-SP

4 - AP.02.01.1101-LINHAS CORRENTE S/A.(FÁBRICA IPIRANGA)-RUÁ DO MANIFESTO, NOS. 689 E 705-SÃO PAULO-SP

5 - AP.02.01.1099-LINHAS CORRENTE S/A.(FIAÇÃO DO RIO

DE JANEIRO)-RUA BORBOREMA, Nº.249-MADUREIRA-RIO DE JANEIRO-GB

6 - AP.02.01.1100-LINHAS CORRENTE S/A.(DIVISÃO DE VENDAS)-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL

7 - AP.536.463-9-S/A.TUBOS BRA SILIT-AV.PROSPERIDADE, NOS. 275 E 380-SÃO CAETANO DO SUL-SP

8 - AP.285.191-GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A.AV.PROSPERIDADE, 526-SÃO CAETANO DO SUL-SP

9 - AP.2.902.487-EUCATEX S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO- EM SALTO-SP

10 - AP.10-BR-19837-CIBA GEIGY QUÍMICA S/A.AV.DAS NAÇÕES UNIDAS, 3955-SÃO PAULO-SP

11 - AP.235.189-SEARS ROEBUCK S/A.COMÉRCIO E INDÚSTRIA DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL

- x -

II - A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamento das apólices seguintes:

- AP.003.296-MACAFÉ S/A.IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

- AP.27.627-COMPANHIA PRODUTORES DE ARMAZÉNS GERAIS

- AP.1.381.117-BRASITAL S/A.PARA A INDÚSTRIA & COMÉRCIO

- AP.336.856-REFINADORA DE ÓLEOS BRASIL S/A.

- AP.235.490-LANIFÍCIO SANTO A MARO S/A.

- AP.235.371-ARTEX S/A. FÁBRICA DE ARTEFATOS TEXTILEIS

- AP.496.859-SUN ELECTRIC DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

- AP.11-S-13911-PEGASO INDÚSTRIA TEXTIL S/A
- AP.SPI.06369-ITELPA S/A.INDÚSTRIA DE TELAS METÁLICAS PARA PAPEL
- AP.278.341-HUBER WARCO DO BRASIL S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- AP.F-129.826-ONIBLA S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL
- AP.336.857-REFINADORA DE ÓLEOS BRASIL S/A.
- AP.27.350-UNITIKA DO BRASIL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.
- AP.02.01.1.121-SINGER SEWING MACHINE COMPANY(DIVISÃO FRI-DEN)
- AP.2.901.470-POLIDURA S/A.TINTAS E VERNIZES
- AP.27.651-HOWA DO BRASIL S/A.INDÚSTRIA MECÂNICA
- AP.336.957-REFINADORA DE ÓLEOS BRASIL S/A.
- AP.SPI.06368-INDUSFIOS S/A.INDÚSTRIA DE FIOS METÁLICOS
- AP.802.949-S/A.TUBOS BRASILIT
- AP.278.437-GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A.
- AP.2.901.095-EUCATEX S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- AP.10-BR-17617-CIBA GEIGY QUÍMICA S/A.
- AP.278.306-SEARS ROEBUCK S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
- AP.235.538-FÁBRICA DE PAPEL SANTA TEREZINHA S/A.
- AP.725.055-COMISSÁRIA DE DESPACHOS RIACHUELO LTDA.
- AP.1.245.125-BASF BRASILEIRA S/A.INDÚSTRIAS QUÍMICAS
- AP.1.037.639-ELETRO RADIOPRABAZ

- S/A.
- AP.1.245.192-BOEHRINGER & COMPANHIA LTDA.
- AP.2.514-COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL
- AP.2.521-COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL
- AP.1.037.240-ELETRO RADIOPRABAZ S/A.
- AP.380.782-PIRAMIDES BRASILIA S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- AP.137.612-FÁBRICA SÃO LUIZ DURÃO S/A.
- AP.13.506-S/A.INDÚSTRIAS ROMA NINI-ÓLEOS VEGETAIS
- AP.SPI.06589-ITELPA S/A.INDÚSTRIA DE TELAS METÁLICAS PARA PAPEL

- x -

III - A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamento e cancelamento das seguintes ações:

- AP.7010/4972-CAFÉ UTAM S/A.
- AP.832.983-ELETRO RADIOPRABAZ S/A.
- AP.237.080-COMPANHIA PAULISTA DE CHENILLE
- AP.283.566-GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A.
- AP.2.901.980-POLIDURA S/A.TINTAS E VERNIZES
- AP.SPI.07571-S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F.MATARAZZO E/OU FIAÇÃO E TECELAGEM SANTA CELINA

- x -

#### APÓLICE AJUSTÁVEL ESPECIAL

- INDÚSTRIA RESEGUE DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA.AV.CLAUDIONOR BAR

BIERI, 28-BARIRI-SP-PEDIDO DE CONCESSÃO DE APÓLICE AJUSTÁVEL ESPECIAL

A CSI-LC adotou a seguinte resolução:

Por se tratar de uma indústria extrativa de óleos vegetais, decidiu negar a concessão de apólice ajustável especial, tendo em vista que essa atividade não encontra abrigo no item 7.2 do artigo 18 da TSIB.

- x -

APÓLICES AJUSTÁVEIS CRESCENTES

I - A CSI-LC deste Sindicato, opinou favoravelmente à emissão das apólices ajustáveis crescentes, a seguir enumeradas:

1 - AP.1.062.767-HOFFMANN BOSWORTH ENGENHARIA S/A. E/OU CONCASA CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE CASAS S/A. (ON-737)-RUA DO PROGRESSO, Nº.317-RECIFE-PE

2 - AP.F-140.211-ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.A/F DE EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-DIVERSOS LOCAIS EM BRASÍLIA-DF

3 - AP.456.837-IDEAL S/A.TINTAS E VERNIZES-VIA DUTRA,KM.09 GUARULHOS-SP

4 - AP.536.939-8-COMPANHIA CITY DE DESENVOLVIMENTO-DIVERSOS LOCAIS EM SÃO PAULO-SP

5 - AP.1.062.768-HOFFMANN BOSWORTH ENGENHARIA S/A. E/OU CONCASA CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE CASAS S/A. AV.LINEU DE PAULA MACHADO, NOS.846/858-RIO DE JANEIRO ESTADO DA GUANABARA

6 - AP.1.062.769-HOFFMANN BOSWORTH ENGENHARIA S/A. E/OU CONCASA CONSTRUTORA E IN-

CORPORADORA DE CASAS S/A. AV.LINEU DE PAULA MACHADO, Nº.744-RIO DE JANEIRO-GB

7 - AP.1.062.766-HOFFMANN BOSWORTH ENGENHARIA S/A. E/OU FIGUEIRA,JUCÁ S/A.ENGENHARIA ARQUITETURA- CONSTRUÇÕES (ON-736)-AV.CONDE DE BOA VISTA,746/770-RECIFE-PE

8 - AP.285.389-GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A.AV.GOIÁS,Nº. 1805-SÃO CAETANO DO SUL-SP

9 - AP.F-140.235-ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.A/F DE EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-PRAÇA DO CRUZEIRO,16-BELO HORIZONTE-MG

10 - AP.239.144-CONDOMÍNIO DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO BARÃO DE ROTSHILD-AV.BRIGADEIRO FARIA LIMA,1335- SÃO PAULO-SP

11 - AP.201.520-CHRISTIANI-NIELSEN,ENGENHEIROS E CONSTRUTORES E/OU CIA.DOCAS DE SANTOS-TERMINAL MARÍTIMO DE CONCEIÇÃOZINHA- GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO

12 - AP.101.139-TOALIA S/A.INDÚSTRIA TEXTIL-KM.3,5 DA ESTRADA FEDERAL BR-101-DISTRITO INDUSTRIAL DE JOÃO PESSOA-PB

- x -

CONSULTA TÉCNICA

- INDÚSTRIAS C.FABRINI S/A. AV. MARGINAL,56(VIA ANCHIETA, KM. 14)-SÃO BERNARDO DO CAMPO- SP CONSULTA SOBRE TAXAÇÃO DE RISCO

A CSI-LC resolveu informar que os edifícios marcados na planta com os nºs.6 e 7, enquadram-se na classe três de construção, de acordo com a alínea "a", do sub.item 1.3 , do artigo 8º da TSIB, permane-

cendo a ocupação encontrada no dia da vistoria, a classificação do risco deverá ser: Rubrica 230-31 L.O.C. 2-01-3.

- x -

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES  
E CASOS RCTR-C

Reuniões dos dias: 21.03.73 e  
04.04.73.-

DA FENASEG

Informações recebidas da CTSTC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos:

- VOLKART IRMÃOS LTDA. TARIFACÃO ESPECIAL-SEGUROS TERRESTRES

Carta FENASEG-1380/73, de 29.03.73: Comunica que a SUSEP por ofício DT/SSG nº. 108/73, de 12.03.73, aprovou a taxa individual de 0,920% (vinte milésimos por cento), aplicável aos seguros terrestres da firma em epígrafe, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.02.73.

- INDÚSTRIAS QUÍMICAS TAURATÉ S/A. APÓLICE Nº. 206.195-T-REVISÃO DA TARIFACÃO ESPECIAL TERRESTRE

Carta FENASEG-1378/73, de 29.03.73: Comunica que a SUSEP por ofício DT/SSG nº. 110/73, de 12.03.73, aprovou o desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre as Taxas da Tarifa Terrestre, aplicável aos seguros efetuados pela firma em epígrafe, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.02.73.

- ROHN AND HAAS BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. APÓLICE Nº. 205.791-T-REVISÃO DE TARIFACÃO ESPECIAL TERRESTRE

Carta FENASEG-1379/73, de 29.03.73: Comunica que a

SUSEP por ofício DT/SSG nº. 109/73, de 12.03.73, aprovou o desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da tarifa terrestre, aplicável aos seguros efetuados pela firma em referência, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.03.73.

- FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO S/A APÓLICE Nº. T-22-100.200-SEGURADO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE MERCADORIAS

Carta FENASEG-1177/73, de 09.03.73: Comunica que a SUSEP por ofício DT/SSG nº. 088/73, de 22.02.73, aprovou o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da tarifa terrestre, aplicável aos seguros efetuados pela firma em epígrafe, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.02.73.

- BRASITAL S/A. PARA A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO-PEDIDO DE TARIFACÃO ESPECIAL (REVISÃO) PARA OS SEGUROS DE TRANSPORTES TERRESTRES

Carta FENASEG-1170/73, de 09.03.73: Comunica que a SUSEP por ofício DT/SSG nº. 037/73, de 22.02.73, aprovou o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da tarifa terrestre, aplicável aos seguros efetuados pela firma em epígrafe, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.01.73.

- METAL LEVE S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-APÓLICE Nº. G-518-SUR RAMO TERRESTRE-PEDIDO INICIAL DE TARIFACÃO ESPECIAL

Carta FENASEG-1067/73, de 27.02.73: Comunica que a SUSEP por ofício DT/SSG nº. 66/73, de 07.02.73, aprovou o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da tarifa terrestre, aplicável aos seguros efetuados pela firma em referência, pelo prazo de dois anos, a partir de

01.02.72.

- SHELLMAR EMBALAGEM MODERNA S/A. REVISÃO DO PEDIDO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL

Carta FENASEG-1176/73, de 09.03.73: Comunica que a SUSEP por ofício DT/SSG nº. 036/73, de 22.02.73, aprovou o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da tarifa terrestre, aplicável aos seguros efetuados pela firma em epígrafe, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.12.72.

- LANIFÍCIO DO VALE DO PARAIBA S/A. APÓLICE Nº. 5.892-SUB-RAMOS TERRESTRES-PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL

Carta FENASEG-1171/73, de 09.03.73: Comunica que a SUSEP por ofício DT/SSG nº. 090/73, de 22.02.73, aprovou o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da tarifa terrestre, aplicável aos seguros efetuados pela firma em referência, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.11.72.

- CIA. BRASILEIRA DE LEITE E CAFÉ SOLÚVEL "LEI CAF"- RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

Carta FENASEG-1172/73, de 09.03.73: Comunica que a SUSEP por ofício DT/SSG nº. 089/73, de 22.02.73, aprovou o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da tarifa terrestre, aplicável aos seguros efetuados pela firma em referência, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.01.73.

- CIA. CIMENTO PORTLAND ITAÚ-PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL PARA OS SEGUROS DE TRANSPORTES TERRESTRES

Carta FENASEG-1169/73, de 09.03.73: Comunica que a SUSEP por ofício DT/SSG nº.

092/73, de 22.02.73, aprovou o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da tarifa terrestre, aplicável aos seguros efetuados pela firma em epígrafe, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.02.73.

- ELETRO METALÚRGICA ABRASIVOS SALTO "EMAS" S/A. APÓLICE Nº. 717-BR-0611-REVISÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

Carta FENASEG-1068/73, de 27.02.72: Comunica que a SUSEP por ofício DT/SSG nº. 65/73, de 07.02.73, aprovou a taxa única de 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento), aplicável aos seguros terrestres da firma em referência, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.12.72.

- FORD-WILLYS DO BRASIL S/A. REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-A PÓLICES NOS. H-1515 E H-2069 SUB-RAMOS TERRESTRE E MARÍTIMO

Carta FENASEG-1173/73, de 09.03.73: Comunica que a SUSEP por ofício DT/SSG nº. 59/73-A, de 07.02.73, aprovou a Tarifação Especial para o segurado em referência, respeitadas as seguintes condições:

a)-manutenção do desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da tarifa marítima de cabotagem;

b)-concessão da taxa individual de 0,056% (cinquenta e seis milésimos por cento), aplicável aos seguros terrestres;

c)-vigência de dois anos, a partir de 01.04.72, não incidindo o referido desconto sobre os adicionais relativos às coberturas previstas no item 4.21 das IPTE, que deverão ser cobrados, integralmente.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE  
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede: Av. São João, 313 - 7º andar - Telefones: 33.5341 e 32.5736 - São Paulo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 71/74

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
Vice-Presidente	-	SR. GIOVANNI MENEGHINI
1º Secretário	-	SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
2º Secretário	-	SR. EUGENIO STIEL ROSSI
1º Tesoureiro	-	SR. ABRAHÃO GARFINKEL
2º Tesoureiro	-	SR. OCTAVIO CAPPELLANO

DIRETORES SUPLENTES:

1º Suplente	-	SR. JOSÉ DE MIRANDA ALBERT
2º Suplente	-	SR. NELSON RONCARATTI
3º Suplente	-	SR. FRANCISCO LATINI
4º Suplente	-	SR. ALTAIR MACHADO
5º Suplente	-	SR. ANGELO ERNESTO GIULIANO TALENTINO
6º Suplente	-	SR. FERNANDO EXPEDITO GUERRA

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

SR. OSÓRIO PÂMIO  
DR. ARNALDO OLINTO BASTOS FILHO  
SR. SHUNICHI WATANABE

SUPLENTES:

DR. JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO  
DR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS  
DR. LUIZ AUGUSTO GOMES DE MATTOS

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS  
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:

DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES  
SR. GIOVANNI MENEGHINI

SUPLENTES:

SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS  
SR. EUGENIO STIEL ROSSI

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E  
DE CAPITALIZAÇÃO

Sede: Rua Senador Dantas nº 74 - 13º andar - Guanabara - Telefone: 242.6386

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 71/74

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	DR. RAPHAEL HERMETO DE ALMEIDA MAGALHÃES
1º Vice-Presidente	-	DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
2º Vice-Presidente	-	SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
1º Secretário	-	DR. RAUL TELLES RUDGE
2º Secretário	-	SR. CELSO FALABELLA DE FIGUEIREDO CASTRO
1º Tesoureiro	-	SR. MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI
2º Tesoureiro	-	SR. NILO PEDREIRA FILHO

DIRETORES SUPLENTES:

SR. EDUARDO GRANJO BERNARDES  
SR. DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS  
SR. HAMILCAR PIZZATTO  
SR. EUGENIO STIEL ROSSI  
SR. GERALDO D.M. OLIVEIRA  
SR. JONAS MELLO DE CARVALHO  
SR. LYZZIS ISFER